



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E
TECNOLOGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E
TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA
COORDENAÇÃO GERAL DE ATENDIMENTO AO EDUCANDO**

Avenida Primeiro de Junho, nº 1043 – Bairro Centro – São João Evangelista – Minas Gerais – CEP: 39.705-000

(33) 3412-2948 – cgae.sje@ifmg.edu.br

**TERMO DE COMPROMISSO DE ADESÃO A MORADIA ESTUDANTIL (ME)
2026**

Eu, _____, responsável pelo (a) estudante _____, CPF: _____, declaro estar ciente das seguintes responsabilidades e deveres aos quais meu (minha) filho(a) estará submetido(a) de acordo com o Regulamento da Moradia Estudantil, Manual do Estudante e com o EDITAL Nº 31/2026.

1. O (a) estudante será responsável por todos os seus pertences. Os armários e portas deverão permanecer fechados. No ato da adesão o residente deverá providenciar a cópia da chave da porta de seu quarto e também deverá trazer cadeados para os armários de acordo com especificado no edital.

2. Caso de furto na moradia que não seja solucionado pela equipe interna após conferir se todos os armários e portas estavam fechados será registrado um Boletim de Ocorrência na instituição competente.

3. O (a) estudante será responsabilizado (a) pelos danos causados por ele à estrutura e patrimônio da instituição. O resarcimento deverá ser realizado de forma imediata.

4. Para viajar, inclusive para casa, é exigido Termo de Autorização de Viagem assinado pelos pais, ou responsável legal, entregue antecipadamente. Qualquer omissão, falsificação ou uso indevido dessa autorização por parte do estudante resultará na perda do benefício. Quanto aos responsáveis, a utilização inadequada ou a autorização irregular poderá acarretar a perda do benefício do filho(a), além de encaminhamento ao Conselho Tutelar por possível negligência.

4.1 Em hipótese alguma o residente poderá utilizar este Termo de Autorização de Viagem para pernoitar na cidade de São João Evangelista, fora da Moradia Estudantil, para participar de festas, permanecer em casas de amigos ou quaisquer outras atividades não autorizadas, ainda que com consentimento do responsável legal.

4.2 Em caso de visita dos pais ou responsáveis legais, o residente que necessitar pernoitar fora da residência junto ao seu responsável legal, deverá solicitar por escrito permissão prévia à Coordenação, conforme previsto no Regulamento da Moradia Estudantil. Neste caso, o responsável legal deve buscar o residente presencialmente na moradia se identificando aos colaboradores.

5. O (a) estudante é responsável pela organização e limpeza do quarto conforme escala a ser definida com a participação do colaborador da ME. Se viajar ou não puder cumprir sua escala deverá deixar um (a) substituto (a) ou arcar com a Falta Disciplinar, é importante destacar que a desorganização do quarto, quando compromete o bem-estar coletivo, poderá ser considerada falta grave e resultar na perda do benefício.

6.O(a) estudante que completar 18 anos terá sua permanência reavaliada pela ME. Nessa condição, qualquer ato de indisciplina implicará em desligamento imediato, em conformidade com o regulamento vigente, não cabendo recurso. Sua permanência até o final do curso, ficará condicionada à avaliação disciplinar e assinatura de termo de compromisso.

7. O IFMG/SJE fornecerá produtos de limpeza às ME, enquanto houver disponibilidade no estoque do Campus. Caso contrário, a aquisição de produtos de limpeza ficará por conta dos (as) moradores (as);

8. É dever do (a) estudante receber e controlar o material de limpeza;

9. A instalação, manutenção e reparos de itens elétricos, hidráulicos e outros, são de responsabilidade do campus. Os residentes são proibidos de realizarem essas atividades dentro e fora das imediações das ME;

10. O (a) estudante que sair da ME, voluntariamente ou por indisciplina, deixará de receber todos os benefícios vinculados; Nos casos de desligamento por indisciplina, o estudante ficará impedido de participar de futuros editais desta seleção.

11. A reprovação acarreta perda do benefício da ME e outros correlatos;

12. São terminantemente proibidas as falsificações de assinaturas; Qualquer omissão, falsificação ou uso indevido dessa autorização por parte do estudante resultará na perda do benefício. Quanto aos responsáveis, a utilização inadequada ou a autorização irregular poderá acarretar a perda do benefício do filho-(a), além de encaminhamento ao Conselho Tutelar por possível negligência.

13. Não serão toleradas faltas disciplinares como: dormir em horário de aulas, dormir fora da ME, faltas às chamadas noturnas ou às atividades acadêmicas, sem justificativa;

14. Em situações em que o(a) estudante necessitar retornar para casa devido a alguma condição de saúde que o(a) impossibilite de permanecer em São João Evangelista, o transporte será de responsabilidade dos pais e/ou responsáveis e o seu retorno às moradias só deve ser feito após recuperação completa. Os atendimentos de saúde dos(as) estudantes residentes ocorrerão em caráter emergencial.

15. A moradia não possui condições/estrutura para o acompanhamento de estudantes enfermos seja em relação a saúde física e mental, sendo imprescindível que o responsável organize o transporte com a máxima urgência;

15.1 Caso o estudante se recuse a receber atendimento ambulatorial, médico e/ou hospitalar, seus responsáveis legais deverão ser imediatamente comunicados pela ME e deverão comparecer para conduzi-lo de volta ao seu núcleo familiar, independentemente do horário em que forem avisados.

15.2 Nos casos que demandem internação ou atendimento prolongado, bem como atestado, o responsável deverá comparecer imediatamente para acompanhar o(a) estudante e tomar as providências necessárias. É

dever dos responsáveis observar como o filho está retornando para a moradia após feriado e férias, observando atentamente sua saúde física e mental, de modo a assegurar que ele tenha plenas condições de permanecer fora do núcleo familiar.

15.3 O responsável legal não deverá encaminhar o estudante que estiver passando mal para a escola. Caso o estudante chegue passando mal de um retorno de férias, fim de semana ou feriado prolongado, deverá retornar imediatamente para sua residência sob responsabilidade de sua família.

15.4 Acompanhamento em situações de internação, realização de exames eletivos, consultas, terapias e monitoramento da administração de medicamentos são de responsabilidade da família;

15.5 É dever da família informar no ato da adesão à ME o uso de medicamento contínuo pelo estudante;

16. Com a assinatura deste Termo de Compromisso, o responsável legal autoriza o IFMG-SJE a encaminhar o (a) estudante para unidades de saúde externas quando necessário;

17. Sempre que o IFMG/SJE tomar conhecimento de alguma situação de saúde, os responsáveis pelo (a) estudante serão contatados para ciência. O IFMG/SJE fará os encaminhamentos necessários e possíveis para o primeiro momento, disponíveis no SUS no município de São João Evangelista, porém, o acompanhamento do tratamento de saúde é de inteira responsabilidade dos pais/responsáveis.

18. Os servidores da CAE e/ou Ambulatório tomarão as decisões de urgência e emergência, relativas à saúde, podendo requerer presença imediata dos responsáveis. O IFMG/SJE não dispõe de servidores para acompanhar tratamento de saúde de estudantes, ficando estes a cargo dos pais ou responsáveis; Os pais ou responsáveis deverão comparecer ao campus sempre que forem convocados. O não atendimento a duas convocações sem justificativa acarretará a perda do benefício.

19. Sempre que necessário o IFMG/SJE fará comunicado aos responsáveis sobre os encaminhamentos cabíveis relativos a seu dependente;

20. No ato da adesão, nos casos de pais separados, ficará estabelecido como se dará a comunicação entre a Moradia Estudantil e os responsáveis, definindo-se se ela será direcionada a ambos os responsáveis ou somente àquele que detém a guarda legal.

21. Em reuniões convocadas pela ME, além da sua equipe e estudante apenas poderão participar os responsáveis legais identificados no ato da adesão;

22. Os responsáveis deverão informar, de forma expressa, quem está autorizado(a) a retirar o(a) estudante da Moradia Estudantil, sempre que houver necessidade de saída acompanhada.

23. O estudante residente deverá participar das atividades do Programa de Assistência Estudantil quando convocado (exemplo-Reuniões, Palestras, Seminários, Encontros presenciais ou virtuais, Grupos);

As definições acima têm por finalidade garantir a segurança do(a) residente e assegurar que todas as ações relacionadas à sua saída ocorram com ciência e autorização dos responsáveis.

O(a) responsável compromete-se a comparecer sempre que for solicitado, sendo esta uma condição indispensável para a assinatura e a validação deste termo.

Antes de assinar este termo, o(a) responsável e o(a) estudante declaram que foram devidamente orientados sobre as normas do IFMG-SJE e principalmente sobre o regulamento da Moradia Estudantil.

Este trecho deverá ser lido em voz alta pelo próprio responsável ou pela equipe da Moradia Estudantil, para garantir plena ciência e compreensão antes da assinatura.

Lidas as condições acima e cientes de possíveis atualizações das disposições dos regulamentos do IFMG-SJE, declaramos estar cientes e de acordo com os compromissos acima, não podendo renunciá-los.

Assinatura do Estudante

Contato whatsapp()_____

Assinatura do Responsável Legal

Contato whatsapp()_____

São João Evangelista, ____ de _____ de 2026.

Contato: 3412-2948 – cgae.sje@ifmg.edu.br



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E
TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA
COORDENAÇÃO GERAL DE ATENDIMENTO AO EDUCANDO**

Avenida Primeiro de Junho, nº 1043 – Bairro Centro – São João Evangelista – Minas Gerais – CEP: 39.705-000

